

**GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE**

**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR**

**Projeto de Lei nº 370/2024**, de autoria do Vereador **Everton Assis**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Proteção aos Conselheiros Tutelares do Município de Manaus.”

**PARECER**

O presente parecer refere-se ao **Projeto de Lei nº 370/2024**, de autoria do Vereador **Everton Assis**, que tem por objetivo instituir a Política Municipal de Proteção aos Conselheiros Tutelares do Município de Manaus, com foco na prevenção e na proposição de ações voltadas à segurança pessoal desses profissionais, que desempenham um papel essencial na proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

No que se refere à análise de mérito desta Comissão, nos termos do art. 38, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, verifica-se que o projeto está em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, não havendo qualquer impedimento jurídico à sua tramitação.

O projeto encontra respaldo no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), que dispõe sobre a iniciativa das leis complementares e ordinárias, podendo esta ser exercida por qualquer Vereador, Comissão da Câmara, pelo Prefeito Municipal ou por iniciativa popular:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Além disso, o projeto versa sobre matéria de interesse local, conforme prevê o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 8º, inciso I, da LOMAN:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
(...)

Art. 8º. Compete ao Município:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
(...)

Importante ressaltar que a proposição não invade a competência do Poder Executivo, pois não versa sobre criação, extinção ou organização de órgãos da administração pública direta ou indireta, nos termos do art. 59, inciso IV, da LOMAN.

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2929  
www.cmm.am.gov.br



**GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE**  
**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR**

O presente projeto de lei é fundamental porque busca garantir a segurança e proteção dos Conselheiros Tutelares de Manaus, profissionais que atuam na linha de frente da defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Diante das constantes situações de risco a que estão expostos, a proposta visa criar uma política pública que assegure condições mais seguras e dignas para o exercício de suas funções, valorizando seu trabalho e fortalecendo a rede municipal de proteção à infância e adolescência.

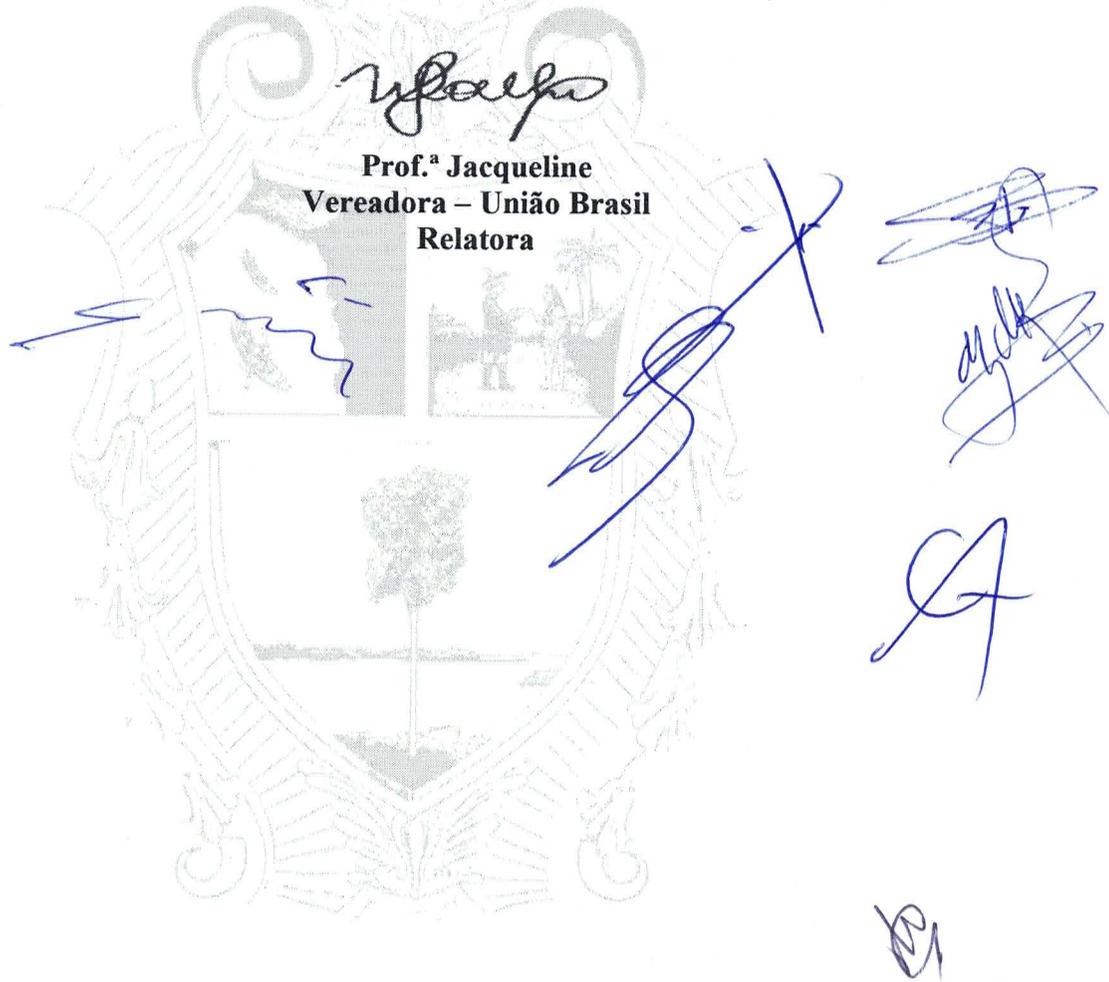
Dessa forma, como não se vislumbra óbice à tramitação regular do **Projeto de Lei nº 370/2024**, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Manaus, 19 de maio de 2025.



**Prof.ª Jacqueline**  
**Vereadora – União Brasil**  
**Relatora**



Several handwritten signatures in blue ink are present on the page, including a large signature on the left, a large signature on the right, and several smaller signatures on the right side.

